

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo calibração, ajustes, testes de funcionamento e aferições técnicas, em equipamentos permanentes em uso nos serviços de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó, compreendendo equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários, bem como assistência técnica especializada in loco, no âmbito do Município de Guapó, sob demanda, conforme especificações técnicas, quantitativos e valores constantes da tabela anexa, observadas as condições, exigências, níveis de serviço e demais disposições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e permanente de assegurar o pleno funcionamento, a confiabilidade operacional e a segurança dos equipamentos permanentes utilizados nos serviços de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó, notadamente os equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, os quais são essenciais à execução das ações e serviços públicos de saúde prestados à população.

Os referidos equipamentos possuem alto grau de complexidade técnica, demandando manutenções preventivas e corretivas periódicas, bem como calibração, ajustes, testes de funcionamento e aferições técnicas, de modo a garantir a precisão dos resultados, a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, além da conformidade com normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis ao setor.

A manutenção preventiva é indispensável para reduzir falhas, evitar interrupções inesperadas dos serviços, prolongar a vida útil dos equipamentos e minimizar custos decorrentes de manutenções emergenciais ou substituições prematuras. Por sua vez, a manutenção corretiva, quando necessária, deve ocorrer de forma ágil e especializada, a fim de evitar a paralisação dos atendimentos, especialmente em unidades de saúde que realizam procedimentos essenciais e de caráter contínuo.

Ressalta-se que o Fundo Municipal de Saúde não dispõe de equipe técnica própria especializada, tampouco de infraestrutura adequada para executar, internamente, os serviços de manutenção, calibração e fornecimento de peças e componentes específicos, o que torna tecnicamente inviável a execução direta dessas atividades pela Administração. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa técnica mais eficiente, segura e economicamente vantajosa.

Ademais, a contratação sob demanda revela-se a forma mais adequada de execução, considerando a diversidade de equipamentos, marcas, modelos e níveis de desgaste, bem como a imprevisibilidade quanto à ocorrência de falhas, permitindo maior racionalidade no uso dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Destaca-se, ainda, que a ausência ou precariedade da manutenção pode resultar em riscos à saúde dos usuários, inobservância de exigências da Vigilância Sanitária, além de responsabilização administrativa dos gestores, por eventual dano ao erário ou prejuízo à continuidade do serviço público essencial.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo no interesse público, sendo indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde, atendendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade da contratação, eficiência administrativa, gestão de riscos e adequada prestação do serviço público.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Data prevista para conclusão do processo

➤ 13/02/2026

3.2. Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

3.3. Justificativa de prioridade

Necessidade de dar continuidade aos serviços públicos.

3.4. Prazo de vigência da contratação

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato e sua devida publicação, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

3.5. Prazo de Entrega/ Execução

Até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da ordem de serviço.

4. MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	UNIDADE	QTDA
1	Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo calibração, ajustes, testes de funcionamento e aferições técnicas, em equipamentos permanentes em uso nos serviços de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó, compreendendo equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários, bem como assistência técnica especializada in loco, no âmbito do Município de Guapó, sob demanda, conforme especificações técnicas, quantitativos e valores constantes da tabela anexa, observadas as condições, exigências, níveis de serviço e demais disposições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	Serv. 06 meses	Conforme necessidade

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Saúde de Guapó – GO.

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: ANA CAROLINA SANTOS

Cargo/Função: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Local e data: Guapó - GO, 14 de janeiro de 2026.

Elaborado por:



SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPÓ E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

ANA CAROLINA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação/aquisição e demais providências cabíveis.

Autorizado por:

TATIANE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 001/2025